



- L E I Nº 491 -

DISPONDO SOBRE: a instituição de uma pensão mensal de Cr. \$..... 1.000,00 à Snra. ANA BASILIO, viúva do ex-servidor Benedito Camargo.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal, de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão de Cr. \$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) mensal, a ser paga à Snra. ANA BASILIA, viúva do ex-servidor municipal Snr. Benedito Camargo.

§ ÚNICO - A pensão ora criada será paga a partir do mês de agosto, do corrente ano e vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas no presente exercício, através de crédito especial de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal, e nos futuros exercícios, com os recursos de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito referido no artigo supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 2 (dois) dias do mês de dezembro de 1.958.

ANTONIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Pública na Secretaria da Prefeitura, aos 2 de dezembro de 1.958.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.